



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 8/2023-0039
(LN Nº 8.666/93, ART. 26, C/C A Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

O presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições considerou-se a necessidade de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços educacionais (CURSO EXTENSIVO PARA O EXAME DE ADMISSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE - IFRN 2023), pelo período de 04 meses, a fim de suprir as necessidades da Secretaria de Municipal de Educação - SEDUC, através de Processo de Contratação por inexigibilidade.

A presente Inexigibilidade de licitação encontra-se fundamentada no caput do art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, vejamos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

Dessa forma, e com base na fundamentação acima mencionada, **RECONHEÇO E AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, adjudicando em favor da empresa **F DAS CHAGAS DE QUEIROZ NEGREIROS ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.327.199/0001-13**, no valor mensal de **6.125,00 (seis mil, cento e vinte e cinco reais)**, pelo período de 4 meses.

Pau dos Ferros/RN, 31 agosto de 2023.



David Jhenison Soares Fernandes
PRESIDENTE DA COMISSÃO
Port. 393/2023